LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2020.

"Altera os anexos II e V da Lei Complementar nº 80, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores da saúde do Município de Dores do Indaiá-MG".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 80, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a redação seguinte:

ANEXO II
CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	40	Subsídio votado pela Câmara	PM-SMS
Subsecretário Municipal de Saúde	1	40	R$ 2.760,89	PM-SSMS
Subsecretário de Atenção Primária	1	40	R$ 2.760,89	PM-SSAP
Subsecretário de Vigilância Epidemiológica	1	40	R$ 2.760,89	PM-SSVE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	1	40	R$ 1.656,53	PM-CVS
Chefe de Departamento Controle de Vetores	1	40	R$ 1.325,22	PM-CDCV
Chefe de Departamento de Saúde	1	40	R$ 1.325,22	PM-CDS

Art. 2º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 80, de 22 de março de 2020, para excluir de sua redação as Atribuições do cargo de Coordenador de TFD.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – MG, 9 de julho de 2020.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal